



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 004 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Fixa a data base para concessão da revisão geral anual 2022, na forma que especifica e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto inciso X, do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil c/c com o artigo 118 da Lei Orgânica Municipal, que normatiza a revisão geral anual dos servidores públicos;

DECRETA

Artigo 1º Os salários ou subsídios dos servidores e agentes públicos do Município de Serra Azul serão revistos, no mês de janeiro/2022, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, adotando-se, para tanto, os indexadores legais da política econômica do Governo Federal para avaliação dos índices inflacionários, conforme estabelece o caput e parágrafo único do artigo 118 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A revisão será aplicada a todos os salários e/ou subsídios:

- I - de empregos de provimento efetivo ou comissionados;
- II - de admitidos em caráter temporário; e,
- III - de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º A data base também se aplica para efeito de revisão do valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Complementar nº 980, de 11/12/2006, alterada pela LC nº 1478, de 14/02/2020.

Art. 3º Para os salários majorados para efeitos de equiparação do piso mínimo municipal com salário mínimo nacional, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação da revisão geral anual.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste decreto correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro do ano corrente.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal